



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 13/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI - EPP**.

Contrato para prestação de serviços, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI - EPP**, CNPJ: 18.667.649/0001-26, com sede na Fazenda Nova, S/N, Sala 01, Zona Rural, Santa Teresinha - PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. José Leandro de Moraes, portador do CPF: 132.108.387-47 e RG: 3.792.724 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Almir Ferreira da Cunha, n.º 41, Bairro Jardim Bela Vista, Patos - PB, CEP: 58.704-600, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 05/2018 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Água Branca - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 05/2018.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Global - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais)** por hora, perfazendo o valor global de **R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais)**, que



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, descontando – se os impostos e em encargos obrigatórios.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura indo até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da realização dos serviços pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrealizáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 05/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA- Os serviços objeto desta licitação deverão serem realizados nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

Parágrafo Segundo – O prazo para início da execução dos serviços não poderá ser superior a 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de ocorrer a realização dos serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante contratada se obriga a reparar a falha em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da confecção dos materiais;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta licitação, de forma que os serviços prestados sejam executados sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Realizar a prestação dos serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 05/2018, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;

- b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 23 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 18.667.649/0001-26

CONTRATADO



171

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

TESTEMUNHAS:

Ednato B. Siqueira CPF: 058.101.544-41
Nome:

Harildo C. Silva CPF: 059.048.029-78
Nome:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 18.667.649/0001-26.

OBJETO: Locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 05/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO; **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR DA HORA: R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 23/01/2018 à 31/12/2018.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 23 de janeiro de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo
Criado Pela Lei Nº 271/2006

ÁGUA BRANCA - PB

Edição nº 001/2018

Período: De 02 à 31 de Janeiro de 2018

GILVANIA RODRIGUES MOTA - ME, CNPJ: 19.243.759/0001-23, com sede na Rua Francisco Lopes da Silva, N.º 7, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada pela Sra. GILVANIA RODRIGUES MOTA, portadora do CPF: 055.112.864-00 e RG: 55.533.883-8 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Francisco Lopes da Silva, N.º 7, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Sesi Mil Reais), conforme mapa de apuração.

Alerson José Rodrigues de Almeida
ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA - PREGOIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna - se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:
ROSIVALDO RAMOS NUNES, portador do CPF: 048.814.424-81 e RG: 2.854.338 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua José Barbosa, S/N, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o valor global de R\$ 15.579,00 (Quinze Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais) e J. J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.502.091/0001-91, com sede na Rua Antônio Gomes da Costa, nº 81, Bairro Bela Vista, Patos - PB, CEP: 58.704-421, representado pelo Sr. José Claudivan de Oliveira, portador do CPF sob o nº 591.902.644-87 e do RG sob o nº 1.017.303 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Peixoto, 330, Bairro Jardim Queiroz, Patos - PB, venceu o valor global de R\$ 40.366,00 (Quarenta Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais), conforme mapa de apuração.

Água Branca - PB, 22 de janeiro de 2018.

Alerson José Rodrigues de Almeida
ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA - PREGOIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018, objetivando a Aquisição Parcelada de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações, atividades e programas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Branca - PB, em favor do licitante **ROSIVALDO RAMOS NUNES**, portador do CPF: 048.814.424-81 e RG: 2.854.338 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, S/N, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o valor global de R\$ 15.579,00 (Quinze Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais) e J. J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.502.091/0001-91, com sede na Rua Antônio Gomes da Costa, nº 81, Bairro Bela Vista, Patos - PB, CEP: 58.704-421, representado pelo Sr. José Claudivan de Oliveira, portador do CPF sob o nº 591.902.644-87 e do RG sob o nº 1.017.303 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Peixoto, 330, Bairro Jardim Queiroz, Patos - PB, venceu o valor global de R\$ 40.366,00 (Quarenta Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 22 de janeiro de 2018.

Alerson José Rodrigues de Almeida
ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA - PREGOIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018, objetivando a Aquisição Parcelada de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações, atividades e programas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Branca - PB, em favor do licitante **ROSIVALDO RAMOS NUNES**, portador do CPF: 048.814.424-81 e RG: 2.854.338 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, S/N, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o valor global de R\$ 15.579,00 (Quinze Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais) e J. J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.502.091/0001-91, com sede na Rua Antônio Gomes da Costa, nº 81, Bairro Bela Vista, Patos - PB, CEP: 58.704-421, representado pelo Sr. José Claudivan de Oliveira, portador

do CPF sob o nº 591.902.644-87 e do RG sob o nº 1.017.303 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Peixoto, 330, Bairro Jardim Queiroz, Patos - PB, venceu o valor global de R\$ 40.366,00 (Quarenta Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 22 de janeiro de 2018.

Everton Firmino Batista
EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna - se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:
A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 18.667.649/0001-26, com sede na Fazenda Nova, S/N, Sala 01, Zona Rural, Santa Teresinha - PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. José Leandro de Moraes, portador do CPF: 132.108.387-47 e RG: 3.792.724 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Almir Ferreira da Cunha, nº 41, Bairro Jardim Bela Vista, Patos - PB, CEP: 58.704-600, venceu o certame por ter apresentado o menor preço por hora no valor de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), perfazendo o valor global de R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), conforme mapa de apuração.

Água Branca - PB, 19 de janeiro de 2018.

Alerson José Rodrigues de Almeida
ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA - PREGOIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018, objetivando a Locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Água Branca - PB, em favor do licitante **A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI - EPP**, CNPJ: 18.667.649/0001-26, com sede na Fazenda Nova, S/N, Sala 01, Zona Rural, Santa Teresinha - PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. José Leandro de Moraes, portador do CPF: 132.108.387-47 e RG: 3.792.724 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Almir Ferreira da Cunha, nº 41, Bairro Jardim Bela Vista, Patos - PB, CEP: 58.704-600, venceu o certame por ter apresentado o menor preço por hora no valor de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), perfazendo o valor global de R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 22 de janeiro de 2018.

Alerson José Rodrigues de Almeida
ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA - PREGOIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018, objetivando a Locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Água Branca - PB, em favor do licitante **A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI - EPP**, CNPJ: 18.667.649/0001-26, com sede na Fazenda Nova, S/N, Sala 01, Zona Rural, Santa Teresinha - PB, CEP: 58.720-000, representado pelo Sr. José Leandro de Moraes, portador do CPF: 132.108.387-47 e RG: 3.792.724 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Almir Ferreira da Cunha, nº 41, Bairro Jardim Bela Vista, Patos - PB, CEP: 58.704-600, venceu o certame por ter apresentado o menor preço por hora no valor de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), perfazendo o valor global de R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 22 de janeiro de 2018.

Everton Firmino Batista
EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo
Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA - PB

Edição nº 001/2018

Período: De 02 à 31 de Janeiro de 2018

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015.2079; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2085 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.
VALOR GLOBAL: R\$ 40.366,00 (Quarenta Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 23/01/2018 à 31/12/2018.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 23 de janeiro de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Everton Firmino Batista
EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A F. DE MEDEIROS LUCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 18.667.649/0001-26.

OBJETO: Locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 05/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTES DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR DA HORA: R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 23/01/2018 à 31/12/2018.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 23 de janeiro de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Everton Firmino Batista
EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

LEIS

LEI Nº 426, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA (PB), PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta Lei fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Água Branca para o exercício de 2018, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município;
II - O Orçamento da Seguridade Social;

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada em R\$ 42.954.542,00 (Quarenta e Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais), desdobrada em:

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os desdobramentos:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	35.412.531	82
Receita Tributária	536.250	1
Receitas de Contribuições	11.000	0
RECEITA PATRIMONIAL	236.580	1
RECEITA DE SERVIÇOS	37.400	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.315.201	80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	275.000	1
Receitas de Capital	7.065.163	16
Alienação de Bens	381.663	1
Transferências de Capital	5.792.500	13
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	2.812.771	7
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.812.771	7
Total:	41.183.542	
1-Intra-Orçamentário:	1.518.619	4
2-Total Geral da Administração Direta:	41.183.542	98

II - RECEITAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	1.771.000	4
Receitas de Contribuições	825.000	2
RECEITA PATRIMONIAL	946.000	2
Total:	1.771.000	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.771.000	4

Total Geral da Receita (2+4):	42.954.542
-------------------------------	------------

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 42.954.542,00 (Quarenta e Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais).

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, assim como com a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - As despesas do Município de Água Branca serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	26.953.347	63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.075.797	37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.500	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.872.050	25
DESPESAS DE CAPITAL	12.052.600	28
INVESTIMENTOS	11.212.700	26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	839.900	2
Reserva de Contingência	658.976	2
Reserva de Contingência	658.976	2
Total:	39.664.923	-
1-Intra-Orçamentário:	1.518.619	4
2-Total Geral da Administração Direta:	39.664.923	92